



Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP

LEI N.º 3122, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis e dá outras providências.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis visando a execução e organização das festividades de natal e ano novo do município de Junqueirópolis.

Art. 2º- A Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis deverá, por força do termo firmado, promover premiação aos consumidores que comprarem no comércio local e a realização do *Reveillon* para abrilhantar as festividades de final de ano no município.

Art. 3º- O Poder Executivo fica autorizado a repassar o valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) à Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis, durante o exercício de 2017, para o custeio das despesas da parceria de que trata esta Lei.

Art. 4º- O repasse do valor estabelecido no artigo anterior será feito de forma total, mediante requerimento da Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis, que terá o prazo de 30 (trinta) dias após o evento da virada do ano para fazer a prestação de contas do montante repassado.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 07 de novembro de 2017.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal



LEI N.º 3122, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo